



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.158

João Pessoa - Terça-feira, 05 de Julho de 2016

Preço: R\$ 2,00

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA N.º 206 /GS

João Pessoa, 13 de junho de 2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Art. 44, inciso XIV, do Decreto Estadual n.º 12.228, de 19 de novembro de 1997,

#### RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n.º 124 que designa os servidores VANESSA OLIVEIRA COSTA SILVA, matrícula n.º 182.285-3, GIRLAYNE SILVA DE ARAÚJO, matrícula 182.874-6, RAFAEL MELO ASSIS, matrícula n.º 173.692-2, ROSANGELA MARIA XAVIER VIEIRA, matrícula n.º 150.747-8, FELIPE DUTRA RESENDE, matrícula n.º 182.823-1 e MARIA ELIZABETH COSTA VIANA, matrícula n.º 56.452-3, para monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execução do Convênio n.º 013/2015, além da avaliação da regularidade dos atos praticados e a plane execução dos objetos, verificando sua eficiência, eficácia e efetividade, até ulterior deliberação, publicada no Diário Oficial do Estado em 06 de maio de 2016.

PORTARIA N.º 207 /GS

João Pessoa, 13 de junho de 2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Art. 44, inciso XIV, do Decreto Estadual n.º 12.228, de 19 de novembro de 1997, Considerando, disposto no Art. 10, do Decreto Estadual n.º 33.884/2013, bem como a necessidade de otimização da execução do Convênio n.º 013/2013,

#### RESOLVE:

Designar os servidores VANESSA OLIVEIRA COSTA SILVA, matrícula n.º 182.285-3, GIRLAYNE SILVA DE ARAÚJO, matrícula 182.874-6, RAFAEL MELO ASSIS, matrícula n.º 173.692-2, RAFAELLE GOMES FIRMINO, matrícula n.º 183.477-1, FELIPE DUTRA RESENDE, matrícula n.º 182.823-1 e MARIA ELIZABETH COSTA VIANA, matrícula n.º 56.452-3, para monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execução do Convênio n.º 013/2013, além da avaliação da regularidade dos atos praticados e a plane execução dos objetos, verificando sua eficiência, eficácia e efetividade, até ulterior deliberação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 208 /GS

João Pessoa, 22 de junho de 2016.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições e tendo em vista o item VII e subitem VII, da Resolução n.º 196 de 10/10/96 do Conselho Nacional de Saúde,

#### RESOLVE

Designar o servidor ANDRE VIEIRA DE CASTRO, Gerente de Tecnologia da Informação, matrícula n.º 157.873-1, para Gestor dos Contratos da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA, referente ao Desenvolvimento e Hospedagem de Sistema de Informação em Ambiente Dedicado de Baixa Plataforma para atender às necessidades desta Secretaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 214 /GS

João Pessoa, 30 de junho de 2016

SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso XIV, do Decreto no 12.228, de 19 de novembro de 1987.

#### RESOLVE:

Art. 1º- Designar para compor a Comissão de Pactuação dos Protocolos de Compromisso entre Entes Públicos - PCEP, membros da esfera administrativa estadual/PB e esfera administrativa municipal de acordo com as indicações da Secretaria Estadual de Saúde SES/PB e do Conselho Municipal de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PB.

Parágrafo Único - Esta comissão tem o objetivo de propor as metas prazos e fluxo para elaboração dos PCEPs no estado da Paraíba, e será formado por:

Quatro (05) Representantes da Secretaria de Estado da Saúde:

- Marta Betânia Duarte Silva
- Analuze Dantas Figueiredo
- Ana Lucia Sousa
- Mércia Maria Santos Coutinho
- Selda Gomes de Sousa Alves

Dois (03) representantes técnicos do COSEMS-PB:

- Soraya Galdino de Araújo Lucena
- Luzia Maria Marinho Leite Pinto
- Wellington Antônio Rodrigues de Oliveira

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA BATISTA ABATH  
Secretária de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO N.º 08/16

João Pessoa, 13 de Junho de 2016.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, considerando:

Considerando a Lei no 10.216, de 6 de abril de 2001, que institui a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando a Portaria n.º 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que regulamenta o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

Considerando o Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Portaria n.º 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a aprovação pela plenária da CIB, na 3ª Reunião Ordinária do dia 13 de Junho de 2016, realizada em João Pessoa/PB.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a habilitação do CAPS I do município de Itapororoca/PB, que atenderá a sua população própria.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO N.º 09/16

João Pessoa, 14 de Junho de 2016.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria n.º 4.279/GM/MS, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria n.º 1.600/GM/MS, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

Considerando a Portaria n.º 2.338 GM/MS, que estabelece diretrizes e cria mecanismos para a implantação do componente Sala de Estabilização (SE);

Considerando a Portaria 2.395/GM/MS, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria 1.020/20089/GM que estabelece as Diretrizes para Implantação do Componente Pré Hospitalar Fixo, e,

Considerando a Resolução de N.º 250 de 18 de dezembro de 2012, que aprova o Plano Estadual da Rede de Atenção as Urgências e Emergências da 1º Macro Região de Saúde da Paraíba;

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 3ª Reunião Ordinária do dia 13 de junho de 2016, realizada em João Pessoa/PB.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Leitões de Retaguarda Clínica da Rede de Urgência e Emergência, considerando o Plano de Ação Regional da Rede de Urgência e Emergência da Região Metropolitana de João Pessoa - 1º Macrorregião da Paraíba, bem como discussão e aprovação da proposta realizada no Grupo Condutor da Rede de Atenção às Urgências e Emergências realizadas em 25/05/2016. (Planilha em anexo)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

LEITOS REMANEJADOS PARA CLÍNICA DE RETAGUARDA NO ANO 2016:

INFORMAÇÕES GERAIS						LEITOS CLÍNICOS DE RETAGUARDA				
REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	NATUREZA DE ORGANIZAÇÃO	ESFERA ADMINISTRATIVA	TIPO DE GESTÃO	LEITOS CLÍNICOS EXISTENTES	LEITOS DE CLÍNICA MÉDICA QUALIFICADOS	LEITOS NOVOS HABILITAÇÃO	TOTAL
1ª RS	João Pessoa	2399318	Hospital Arlinda Marques	Adm. Direta da saúde	Estadual	Mun.	24	0	0	
	João Pessoa	2400243	Hospital Universitário Lauro Wanderley	Adm. Direta da saúde	Federal	Mun.	20	0	0	
	João Pessoa	2400243	Hospital universitário lauro wanderley (leitos de pediatria)	Adm. Direta da saúde	Federal	Mun.	20	0	0	
	João Pessoa	2399776	Hospital São Vicente de Paula	Entidade beneficente sem fins lucrativo	Privada	Mun.	10	0	0	
	Pedras de Fogo	2363682	Hospital Distrital José de Souza Maciel	Adm. Direta da saúde	Municipal	Mun.	17	0	0	
	Solânea	2613379	Hospital Dr. Francisco Assis de Freitas - Unidade Mista	Adm. Direta da saúde	Estadual	Mun.	12	0	0	
	João Pessoa	5654319	Instituição do Coração do Estado da Paraíba - INCOR	Adm. Direta da saúde	Privada	Mun.	20	0	0	
	Santa Rita	2592746	Hospital e Maternidade Flavio Ribeiro	Entidade beneficente sem fins lucrativo	Privada	Mun.	20	0	0	
	Bayeux		Hospital Materno Infantil João Marsicano	Adm. Direta da saúde	Municipal	Mun.	10	0	0	
João Pessoa	2399237	Hospital São Luiz	Adm. Direta da saúde	Municipal	Mun.	30	0	0		
TOTAL DE LEITOS							183	0	0	

TOTAL DE LEITOS DE RETAGUARDA = 544

RESOLUÇÃO Nº 10/16

João Pessoa, 14 de Junho de 2016.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 2.809, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece a organização dos Cuidados Prolongados para retaguarda à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e às demais Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a necessidade de desenvolver uma estratégia multidisciplinar de assistência integral, humanizada e individualizada, articulada com os demais pontos de atenção da RAS para o usuário com necessidade de cuidados hospitalares prolongados;

Considerando a divisão de responsabilidades sanitárias no âmbito do SUS; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 3ª Reunião Ordinária do dia 13 de

Junho de 2016, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Habilitação de 06 (seis) Leitos de UTI Adulto do Hospital Regional de Pombal Senador "Rui Carneiro" CNES 2592568, localizado no Município de Pombal/PB.

Parágrafo Único: O recurso da habilitação dos referidos leitos, deverão ser alocados no Fundo Estadual de Saúde, e os mesmos serão custeados pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 11/16

João Pessoa, 14 de Junho de 2016.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria nº 1.097/GM/MS de 22 de maio de 2006 que defini que a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 1.699/GM/MS de 27 de julho de 2011 que determina que alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros MAC, dos Municípios e do Distrito Federal, sejam aprovadas pelas respectivas CIB e encaminhadas à SAS;

Considerando a necessidade da garantia de acesso da população;

Considerando a solicitação da Gerência de Planejamento e Gestão no Processo nº 200416562; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 3ª Reunião Ordinária do dia 13 de junho de 2016, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o remanejamento dos procedimentos de obstetrícia do município de Gurinhém, para Itabaiana Valor de R\$ 9.419,78 (nove mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e oito centavos), conforme planilha em anexo.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da publicação pelo Ministério da Saúde dos Quadros da PPI, com os respectivos remanejamentos.

Programação Pactuada e Integrada

Especialidade	Município Executor	Físico do Executor	VM do Executor	Financeiro Remanejado	Novo Executor
OBSTETRICIA CLINICA	GURINHEM	24	392,490870	9.419,78	ITABAIANA

ROBERTA BATISTA ABATH  
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA  
Presidente do COSEMS/PB

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB

Portaria Nº082/2015/DS

João Pessoa, 30 de junho de 2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o pedido formulado pelo Presidente da Comissão Permanente de Sindicância no Memorando nº 006/2016/CPS,

Considerando o disposto no art. 133, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 58/2003,

RESOLVE:

I – Prorrogar, por 30(trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria n.º 059/2016/DS, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 28/05/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 083/2016/DS

João Pessoa, 22 de junho de 2016.

Dispõe sobre a validação de sistema informatizado do talão eletrônico destinado a lavratura do Auto de Infração de Trânsito durante as blitz eletrônicas do DETRAN-PB.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei Estadual nº 3.848/76, combinado com o Decreto nº 7.065/76, modificado pelo Artigo 24º do Decreto Estadual nº 7.960 de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO as instruções contidas na Portaria nº 1.279, de 23 de dezembro de 2010, do DENATRAN, que estabelece critérios para utilização do talão eletrônico;

CONSIDERANDO a Portaria nº 258, de 11 de dezembro de 2015, do DENATRAN,



GOVERNO DO ESTADO  
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes  
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho  
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

que credencia por dois anos o software "AgenteMobi" do sistema talonário eletrônico;

CONSIDERANDO o conteúdo do Artigo nº 280 da Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

CONSIDERANDO a Portaria nº 153/2014/DS do DETRAN-PB, que regula os requisitos para atuação das atividades do Agente de Trânsito e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a contratação da Empresa AVATY Tecnologia LTDA – ME (Contrato nº 23/2015), para prestação de serviço especializado de licenciamento para uso de software integrado objetivando a realização de blitz eletrônica pelos Agentes da Autoridade de Trânsito.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Validar, no âmbito do Estado da Paraíba, o funcionamento do sistema informatizado de talonário eletrônico do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

**Parágrafo Primeiro** – O talonário eletrônico tratado no *caput*, será utilizado para lavratura do Auto de Infração de Trânsito, na forma *on-line*, nas localidades em que houver cobertura para a sua validação.

**Parágrafo Segundo** – O Agente de Trânsito, na localidade em que não houver cobertura para validação *on-line* do Auto de Infração, utilizará o talonário eletrônico no modo *off-line*.

**Art. 2º** - O equipamento destinado para confecção do Auto de Infração de Trânsito (AIT), intitulado talonário eletrônico, será utilizado exclusivamente para as atividades típicas de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, respeitado o interesse público.

**Art. 3º** - Nos casos de extravio ou falta de cuidado com o equipamento, o Agente da Autoridade de Trânsito responderá de acordo com a legislação pertinente, independentemente da responsabilização administrativa, a ser apurada mediante o competente procedimento.

**Art. 4º** - Para a efetiva conclusão do AIT do talonário eletrônico, o agente de trânsito deverá efetuar sua identificação por meio de *login* e senha, identificar o condutor e o veículo, tipificar a infração de trânsito com o complemento, se necessário, de imagem ou vídeo e, por fim, verificar se todos os campos foram devidamente preenchidos de acordo com a legislação vigente.

**Parágrafo Primeiro** – A Impressão do AIT só deverá ocorrer, quando solicitada pelo condutor, e este, previamente, concordar em apor sua assinatura.

**Parágrafo Segundo** – A concretização da lavratura do AIT se dará, obrigatoriamente, com o acionamento do respectivo comando de finalização do talonário eletrônico.

**Parágrafo Terceiro** – Após o acionamento do comando de finalização do AIT de que trata o parágrafo anterior, não será possível efetuar quaisquer alterações.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 091/2016/DS

João Pessoa, 01 de Julho de 2016.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960,

Considerando o que consta no Memorando nº 0059/2016;

Considerando as férias regulamentares do Chefe da 10ª CIRETRAN de Itaporanga - PB, concedidas na forma da Lei Complementar nº 58/2003;

#### RESOLVE:

**I** – Designar DALVINETE SOARES DA SILVA, matrícula 0135-0, para responder pelo Cargo de Chefe da 10ª CIRETRAN de Itaporanga - PB, Símbolo DAS 4, enquanto perdurar as férias do titular.

**II** - Remeta-se cópia à Divisão de Recursos Humanos para as anotações de estilo.

**III** – Publique-se.

Portaria nº 092/2016/DS

João Pessoa, 01 de Julho de 2016.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960,

Considerando o que consta no Memorando nº 011/2016;

Considerando as férias regulamentares do Chefe do Posto de Trânsito de Rio Tinto - PB, concedidas na forma da Lei Complementar nº 58/2003;

#### RESOLVE:

**I** – Designar PAULO TEODULO, matrícula 3410-0, para responder pelo Cargo de Chefe do Posto de Trânsito de Rio Tinto - PB, Símbolo DAI 1, enquanto perdurar as férias do titular.

**II** - Remeta-se cópia à Divisão de Recursos Humanos para as anotações de estilo.

**III** – Publique-se.

  
AGAMENON VIEIRA DA SILVA  
Diretor Superintendente

## Secretaria de Estado da Administração

### DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 280/2016

EXPEDIENTE DO DIA : 01/07/2016

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOSpor delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art. 88, inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1995, e Parecer Normativo 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em TEMPO DE SERVIÇO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEE	16009843-2	092880-1	DAGOBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA	360	De 01/06/1985 à 01/06/1995
SEE	16002509-5	085231-7	MARIA GORETE DE OLIVEIRA MEDEIROS	360	De 01/10/1985 à 01/10/1995
SES	16009871-8	094869-1	MARIA JOSILENE DE LIMA CAVALCANTI	300	De 29/04/1986 à 29/04/1996
SEE	16008090-8	098809-0	SANDRA SOUSA DE SALES GONDIM	360	De 29/04/1986 à 29/04/1996

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 281/2016

EXPEDIENTE DO DIA : 01/07/2016

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOSpor delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL :

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEDAP	16010242-1	094525-1	JOSE DE ANCHIETA CHAVES	120	De 29/04/1986 à 29/04/2001
SEE	16010725-3	062506-0	JOSE EDVALDO DE ARAUJO	30	De 11/08/1986 à 11/08/2001
SES	16010726-1	115352-8	MARINICE MACEDO DOS SANTOS	90	De 27/06/1998 à 27/06/2003
SES	16010989-2	099875-3	MAURICEA HENRIQUE ANDRADE	80	De 29/04/1996 à 29/04/2001
SEIT	16010774-1	077757-9	OLINTO JOSE PAULO NETO	90	De 02/07/1997 à 02/07/2002
SEAP	16010221-9	082755-0	RONCALLI PACELLI DE OLIVEIRA	60	De 16/08/1997 à 16/08/2002
SES	16010553-6	151125-4	ZENIA MARIA DANTAS MAIA	90	De 01/12/1997 à 01/12/2002

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 286/2016

EXPEDIENTE DO DIA : 01/07/2016

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOSpor delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 INDEFERIU os seguintes pedidos de CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
16010867-5	FRANCISCO FERREIRA FILHO	087553-8	SEE
16010899-3	MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA	115331-5	SES

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 296/2016

EXPEDIENTE DO DIA : 01/07/2016

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOSpor delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 INDEFERIU os seguintes pedidos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
16050597-6	MARIA GORETE SALVIANO DIAS	096676-2	SEE
16010982-5	MARIA NADJA DE ARAUJO AURELIANO	134319-0	SEE

PUBLIQUE-SE

  
MARIA DAS GRAÇAS AQUINO T. DE ROCHA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos em Exercício

## Secretaria de Estado da Educação

### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EMENTAS DAS RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
07/04/2016	0036442-1/2014	098/2016	RECONHECE O CURSO DE ODONTOLOGIA, MINISTRADO NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, LOCALIZADA NO CAMPUS VIII, ARARUNA - PB.
25/05/2016	0036449-8/2014	126/2016	RECONHECE O CURSO DE ENGENHARIA CIVIL MINISTRADO NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, LOCALIZADA NO CAMPUS VIII, ARARUNA - PB.
25/05/2016	0014188-4/2016	130/2016	ENCERRA, A PEDIDO, AS ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS DA ESCOLA EEEF CEJA PROFESSOR ANTÔNIO DE SOUSA, LOCALIZADA NA RUA BELO HORIZONTE, 259, CENTRO, NA CIDADE JOÃO PESSOA-PB.
02/06/2016	0010663-7/2016	132/2016	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR MARIA LUIZA NEGREIROS D'ASSUNÇÃO, NA SUÍÇA, AOS DA 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
09/06/2016	0001688-5/2014	133/2016	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NO COLÉGIO LÍRIO DOS VALES, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, 38, GROTAO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO POR JOANA DARCK DINIZ DA COSTA - ME - CNPJ 15.652.909/0001-00.
09/06/2016	0001688-5/2014	134/2016	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NO COLÉGIO LÍRIO DOS VALES, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, 38, GROTAO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO POR JOANA DARCK DINIZ DA COSTA - ME - CNPJ 15.652.909/0001-00.
09/06/2016	0001688-5/2014	135/2016	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 6º AO 9º ANO, NO COLÉGIO LÍRIO DOS VALES, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, 38, GROTAO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO POR JOANA DARCK DINIZ DA COSTA - ME - CNPJ 15.652.909/0001-00.

09/06/2016	0001688-5/2014	136/2016	HOMOLOGA A MUDANÇA DE ENDEREÇO DO COLÉGIO LÍRIO DOS VALES, LOCALIZADO NA RUA BRASÍLIA, 213, GROTAO, JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO POR JOANA DARCK DINIZ DA COSTA - ME - CNPJ 15.652.909/0001-00 - PARA A RUA BELO HORIZONTE, 38, GROTAO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB.
09/06/2016	0001688-5/2014	137/2016	HOMOLOGA A TRANSFERÊNCIA DE ENTIDADE MANTENEDORA DO COLÉGIO LÍRIO DOS VALES, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, 38, GROTAO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, DE ARLAN FERREIRA DA COSTA, CNPJ 04.846.278/0001-35 PARA JOANA DARCK DINIZ DA COSTA - ME - CNPJ 15.652.909/0001-00.
09/06/2016	0038163-3/2015	138/2016	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NO CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ FERNANDES, LOCALIZADO NA RUA SERGIPE FREIRE, 150, LIBERDADE, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDO POR MARIA DO SOCORRO BARBOSA SANTOS- ME - CNPJ 40.947.046/0001-37.
09/06/2016	0022975-7/2015	139/2016	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NA ESCOLINHA SONHO DE CRIANÇA, LOCALIZADA NA RUA ALMEIDA BARRETO, Nº 01, CENTRO, NA CIDADE DE SOUSA-PB, MANTIDA PELA ESCOLINHA SONHO DE CRIANÇA LTDA. - ME - CNPJ 09.011.047/0001-25.
09/06/2016	0022975-7/2015	140/2016	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NA ESCOLINHA SONHO DE CRIANÇA, LOCALIZADA NA RUA ALMEIDA BARRETO, Nº 01, CENTRO, NA CIDADE DE SOUSA-PB, MANTIDA PELA ESCOLINHA SONHO DE CRIANÇA LTDA. - ME - CNPJ 09.011.047/0001-25.
09/06/2016	0038175-6/2015	141/2016	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA UNIDADE EDUCACIONAL CONSTRUIR, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO DE SOUSA NOGUEIRA, 76, SÃO JOSÉ DA MATA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDA PELOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS UNIDADE EDUCACIONAL CONSTRUIR LTDA. - ME - CNPJ 22.404.808/0001-77.
09/06/2016	0038175-6/2015	142/2016	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, NA UNIDADE EDUCACIONAL CONSTRUIR, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO DE SOUSA NOGUEIRA, 76, SÃO JOSÉ DA MATA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDA PELOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS UNIDADE EDUCACIONAL CONSTRUIR LTDA. - ME - CNPJ 22.404.808/0001-77.
09/06/2016	0039790-1/2015	143/2016	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO NO COLÉGIO IDEAL, LOCALIZADO NA RUA BARÃO DE COTEGIPE, 45, CENTRO, NA CIDADE DE MAMANGUAPE-PB, MANTIDO POR FRANÇOIS DA COSTA PINA - CNPJ 23.697.657/0001-55.
09/06/2016	0000529-7/2016	144/2016	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA NO CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO - UNIDADE CAMPINA GRANDE, LOCALIZADO NA RUA MIGUEL COUTO, 5, SÃO JOSÉ, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDO POR ARLI - CURSOS TÉCNICOS EIRELI - ME - CNPJ 21.596.613/0001-03.
09/06/2016	0004272-6/2016	154/2016	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO COLÉGIO DOM BOSCO, LOCALIZADO NA RUA FLORIANO PEIXOTO, 36, CENTRO, NA CIDADE DE ITABAIANA-PB, MANTIDO POR ALMEIDA E SANTOS - ME - CNPJ 24.074.620/0001-33.
09/06/2016	0004272-6/2016	155/2016	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO COLÉGIO DOM BOSCO, LOCALIZADO NA RUA FLORIANO PEIXOTO, 36, CENTRO, NA CIDADE DE ITABAIANA-PB, MANTIDO POR ALMEIDA E SANTOS - ME - CNPJ 24.074.620/0001-33.
09/06/2016	0004272-6/2016	156/2016	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO NO COLÉGIO DOM BOSCO, LOCALIZADA NA RUA FLORIANO PEIXOTO, 36, CENTRO, NA CIDADE DE ITABAIANA-PB, MANTIDO POR ALMEIDA E SANTOS - ME - CNPJ 24.074.620/0001-33.
09/06/2016	0012486-3/2016	157/2016	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR MARIO FIORI, NA ITÁLIA, E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.

*Janine Maria dos Santos Coelho Rodrigues*  
Presidente do CEE-PB

**PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DE 26/11/2015  
REPUBLICADAS POR INCORREÇÃO**

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
08/10/2015	0012220-7/2015	284/2015	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MINISTRADA NO INSTITUTO APRENDENDO E BRINCANDO, LOCALIZADO NA RUA ANÍSIO RODRIGUES DE SOUSA CAMPOS, 103, CATOLÉ, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDO POR SÔNIA MARIA SILVA - ME; CNPJ 02.067.152/0001-37.
08/10/2015	0012220-7/2015	285/2015	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NO INSTITUTO APRENDENDO E BRINCANDO, LOCALIZADO NA RUA ANÍSIO RODRIGUES DE SOUSA CAMPOS, 103, CATOLÉ, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDO POR SÔNIA MARIA SILVA - ME; CNPJ 02.067.152/0001-37.

**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 07/10/2015  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
16/09/2015	0033839-8/2014	258/2015	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NA ESCOLA EVOLUÇÃO INFANTIL, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO JOSÉ VENÂNCIO, 226, BAIRRO BODOCONGÓ III, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDA POR PATRÍCIA GUEDES COELHO, CPF 024.359.334-10, CNPJ 13.431.221/0001-66.

**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 29/01/2016  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
27/01/2016	0002884-4/2015	005/2016	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NO EDUCANDÁRIO ALEGRIA DE SABER, LOCALIZADO NA RUA AMARO GUEDES, 387, NORDESTE II, GUARABIRA-PB, MANTIDO POR JOSEFA FELIX DA SILVA - ME - CNPJ 02.147.554/0001-41.

*Janine Maria dos Santos Coelho Rodrigues*  
Presidente do CEE-PB

**Secretaria de Estado do Turismo  
e do Desenvolvimento Econômico**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00073/2016

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o Relatório final da Termo da Comissão de Sindicância Administrativa, adotando as fundamentos que o acompanham.

Dê-se ciência ao Órgão Requisitante.

Após, o Processo deve seguir para o arquivo.

João Pessoa, 18 de abril de 2016

LAPLACE GUEDES ALCOFORADO DE CARVALHO  
Secretário de Estado  
Laplace Guedes  
Secretário de Estado  
em 18/04/2016

**Secretaria de Estado da Infraestrutura  
dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente  
e da Ciência e Tecnologia**

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA GS Nº 91/2016

João Pessoa, 27 de junho de 2016.

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir uma Comissão integrada pelos Engenheiros **ANTONIO CARLOS ROCHA DE QUEIROGA**, inscrito no CPF sob o nº 526.687.704-91, Matrícula nº 770.075-0, CREA nº 160.016.327-0, **FRANCISCO LIRA BRAGA**, inscrito no CPF sob o nº 048.874.924-72, Matrícula nº 760.462-7, CREA nº 160.286.718-6 e **JOSÉ OLIVEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 980.080.564-87, Matrícula nº 770.250-7, CREA nº 160.006.250-3, sendo o primeiro pertencente ao quadro pessoal da SETDE, estando a disposição desta Autarquia, o segundo pertencente ao quadro pessoal desta Autarquia e o último ocupando o cargo de Gerente Regional de Sousa (Cargo Comissionado), para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS NO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, NO ESTADO DA PARAÍBA**, objeto do Contrato PJU nº 0098/2014, firmado com a **RTS PEREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EIRELLI**.

**Art. 2º** - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

**Art. 3º** - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela **RTS PEREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EIRELLI**, referente à Obra de **PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS NO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, NO ESTADO DA PARAÍBA**, no prazo máximo de 15 dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA GS Nº 92/2016

João Pessoa, 27 de junho de 2016.

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir uma Comissão integrada pelos Engenheiros **CARLOS ERNES-**

**TO DE MELO FILHO**, Matrícula nº 750.777-1, inscrito no CPF sob o nº 141.195.794-68, CREA nº 160.200.089-1, **MARIA DE FÁTIMA CUNHA DUARTE PIRES**, inscrita no CPF sob o nº 086.353.314-00, Matrícula nº.770.016-4, CREA nº. 160.356.676-7 e **LUCIANO DE AGUIAR BARBOSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº 275.883.004-34, Matrícula nº. 750.591-4, CREA nº. 160.191.185-8, sendo o primeiro pertencente à Secretaria de Educação a disposição da SUPLAN de Campina Grande – PB, o segundo pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Humano a disposição da SUPLAN de Campina Grande – PB e o terceiro pertencente a Secretaria de Estado da Infraestrutura, Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia a disposição da SUPLAN de Campina Grande – PB, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NA ESCOLA E.E.F. ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS EM CUITÉ - PB**, objeto do Contrato PJU nº 0025/14, firmado com a **VIRTUAL ENGENHARIA LTDA**.

**Art. 2º** - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

**Art. 3º** - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela **VIRTUAL ENGENHARIA LTDA**, referente à Obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NA ESCOLA E.E.F. ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS EM CUITÉ - PB**, no prazo máximo de 15 dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças / Secretaria de Estado da Educação / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 81

João Pessoa, 1 de julho de 2016.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.633 de 18 de Janeiro de 2016, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0292/2016, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SEE/PB E A SUPLAN/PB, COM VISTAS A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DA REFORMA DA EEEFM ESCRITOR VIRGÍNIUS DA GAMA E MELO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE /PB, CONFORME PLANO DE TRABALHO.;

**RESOLVEM:**

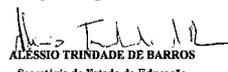
**Art. 1º** - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00953	401.060,63
<b>TOTAL</b>											<b>401.060,63</b>

**Art. 2º** - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
TARCIO FANDEL PESSOA  
Secretário

  
ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 82

João Pessoa, 1 de julho de 2016.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.633 de 18 de Janeiro de 2016, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0293/2016, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SEE/PB E A SUPLAN/PB, COM VISTAS A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONCLUSÃO DA REFORMA DA EEEFM ELIPIDIO DE ALMEIDA.;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00952	102.778,01
<b>TOTAL</b>											<b>102.778,01</b>

**Art. 2º** - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
TARCIO FANDEL PESSOA  
Secretário

  
ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

#### EDITAL E AVISO

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS, em atendimento a Lei Estadual Nº 8.767 de 15/04/2009, comunica aos usuários e demais interessados, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de dar conhecimento e fundamentar a proposta de reajuste das tarifas do serviço público de distribuição de gás canalizado no Estado da Paraíba, a vigorar a partir de 01 de agosto de 2016.

Local: Sede da PBGÁS

Endereço: Av. Epitácio Pessoa, 4.756 – Cabo Branco – João Pessoa – PB

Data e horário: 20 de julho de 2016 às 09h

A DIRETORIA